

**EDITAL Nº 02/2024****PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED PONTA GROSSA**

O Diretor Presidente da Unimed Ponta Grossa - Cooperativa de Trabalho Médico, sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a legislação Cooperativista, Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1.036, Bairro Centro CEP: 84010- 360, na cidade de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Edital nº 02/2024 do Processo Seletivo de Novos Cooperados e preenchimento de **63 (sessenta e três) vagas**, nas especialidades previstas neste edital. A atuação ocorrerá na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED PONTA GROSSA, para atendimento na área de atuação da Cooperativa: Arapoti, Castro, Jaguariaíva, Palmeira, Ponta Grossa, Telêmaco Borba. A seleção pública ocorrerá por meio de prova objetiva seguida de Prova de Títulos, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a pré-condição para cooperativização, devendo, posteriormente, ser observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e dos documentos constitutivos da UNIMED PONTA GROSSA para fins de cooperativização.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Publicação do Edital – Jornal e nos sites: <a href="http://www.faculdadeunimed.edu.br">www.faculdadeunimed.edu.br</a> e <a href="https://www.unimed.coop.br/site/web/pontagrossa">https://www.unimed.coop.br/site/web/pontagrossa</a>	<b>23/07/2024</b>
Período de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos (inscrição via site: <a href="https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-seletivo-de-novos-cooperados-unimed-ponta-grossa-edital-022024">https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-seletivo-de-novos-cooperados-unimed-ponta-grossa-edital-022024</a> e documentos exclusivamente via e-mail ( <a href="mailto:secretaria@unimedpg.com.br">secretaria@unimedpg.com.br</a> )	<b>23/07/2024 a 21/08/2024</b>
Acesso aos Cursos de Nivelamento (SOMENTE APÓS CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO), à Lei nº 5.764/71, ao Código de Ética Médica e Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Ponta Grossa.	<b>23/07/2024</b>
Prazo para realização dos cursos de nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição.	<b>23/07/2024 a 23/08/2024</b>

Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	<b>04/09/2024</b>
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e condição especial	<b>06/09/2024</b>
<b>Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial</b>	<b>11/09/2024</b>
<b>Aplicação da Prova Objetiva ONLINE– etapa única</b>	<b>24/09/2024</b>
Publicação da Prova Objetiva e do gabarito preliminar	<b>27/09/2024</b>
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e lista preliminar de classificação	<b>27/09/2024</b>
Prazo final para interposição de recursos contra as questões da Prova Objetiva e da pontuação individual	<b>03/10/2024</b>
Respostas aos recursos contra as questões da Prova Objetiva e contra a pontuação	<b>10/10/2024</b>
<b>Publicação da classificação final da Prova Objetiva</b>	<b>11/10/2024</b>
Início e término da Prova de Títulos – Análise dos títulos	<b>14/10/2024 a 18/10/2024</b>
Resultado preliminar da Prova de Títulos	<b>21/10/2024</b>
Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	<b>23/10/2024</b>
Respostas aos recursos contra o resultado da Prova de Títulos	<b>28/10/2024</b>
<b>Publicação da classificação final/homologação</b>	<b>03/11/2024</b>
Início do processo de cooperativização – Conforme item 11 deste Edital e demais regras previstas no Estatuto e Regimento Interno da Unimed Ponta Grossa	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela Unimed Ponta Grossa	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Apresentação de documentação habilitantes à cooperação para parecer emitido pelo Conselho Ético Técnico direcionado ao Conselho de Administração da cooperativa.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais

Homologação da cooperação dos candidatos aprovados pelo Conselho de Administração com base no parecer emitido pelo Conselho Ético Técnico.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
A efetivação da cooperativa nos termos do Estatuto e do Regimento Interno da Unimed Ponta Grossa	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, e sua execução e condução caberão à Faculdade Unimed.

**1.2** O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida

**1.3** O candidato, desde já, declara ter ciência que a Unimed Ponta Grossa é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor, regida, principalmente, pela Lei Federal nº 5.764/71, pelo Código Civil Brasileiro, por seu Estatuto Social e Regimento Interno.

**1.4** O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preenchem as condições estabelecidas no Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamento do Conselho de Administração e demais Normas Internas da cooperativa.

**1.5** O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade, não sendo admitidos como associados Pessoas Jurídicas, ainda que formada exclusivamente por médicos, exceto caso se trate de cooperativa atuante no ramo de Saúde.

**1.6** O candidato declara não possuir Conflito de Interesses, nos termos do Anexo V deste Edital.

**1.7** As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed.

**1.8** A finalidade do processo seletivo para admissão na cooperativa é primariamente garantir para o novo cooperado a capacidade técnica de prestação de serviços, bem como garantir a igualdade de oportunidades entre os interessados, além da primazia pela escolha técnica, a

melhor qualidade profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade na admissão.

**1.9** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Ponta Grossa, adquire a condição de médico cooperado da Unimed Ponta Grossa somente após sua cooperativização, nos termos do art. 12 do Estatuto e do art. 9º do Regimento Interno, ambos da Unimed Ponta Grossa, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou na Rede Ampla da Unimed Ponta Grossa.

**1.9.1** Será considerada Rede Ampla da UNIMED PONTA GROSSA o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PONTA GROSSA, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED PONTA GROSSA, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.9.2** Será considerada Rede Própria da UNIMED PONTA GROSSA todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PONTA GROSSA, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED PONTA GROSSA, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.9.3** É dever do cooperado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED PONTA GROSSA, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED PONTA GROSSA arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.

**1.9.4** A solicitação para inclusão, alteração e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.

**1.9.5** Caberá à UNIMED PONTA GROSSA definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.

**1.9.6** Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED PONTA GROSSA é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED PONTA GROSSA.

**1.10** A data de início de atendimento da UNIMED PONTA GROSSA será definida pela e a critério exclusivo da UNIMED PONTA GROSSA e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

**1.11** Não é obrigatório que a UNIMED PONTA GROSSA disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

**1.12** Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed (<https://www.faculdadeunimed.edu.br>), entre 9h00min e 23h59min, horário de Brasília/DF.

**1.13** Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site informado no item 1.12, deste Edital.

**1.14** Poderá a cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

**1.15** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

## **2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

### **2.1 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**2.1.1** Para se inscrever no Processo Seletivo de Novos Cooperados da UNIMED PONTA GROSSA, o candidato deverá enviar à UNIMED PONTA GROSSA todos os documentos relacionados nos Anexos I a V, conforme abaixo listado, sob pena de indeferimento da inscrição:

**2.1.1.1** Possuir Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

**2.1.1.2** Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Paraná;

**2.1.1.3** Ser portador de Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no CRM-PR (RQE), conforme parágrafo único do item 6.1.2 do Regimento Interno da Unimed Ponta Grossa;

**2.1.1.4** Possuir Declaração de Conduta - Documento que atesta a conduta ética do médico expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

**2.1.1.5** Possuir Certificado de conclusão dos cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 4.3.

**2.1.1.6** Declarar Ausência de Conflito de Interesses mediante o preenchimento/assinatura do Anexo V deste Edital.

**2.1.1.7** Possuir Documentos comprobatório dos Títulos previstos no 7.7.6/ANEXO III deste Edital.

**2.1.2** Para a inscrição o candidato deverá, ainda, cumprir todos os requisitos exigidos nos itens 2.2 deste edital, sendo o envio da documentação obrigatória do **Anexo I** deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

**2.1.3** Caso o candidato não envie com a documentação obrigatória os comprovantes dos Títulos, será considerado que não deseja nenhuma avaliação de Títulos.

## 2.2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**2.2.1** Para participação neste Processo Seletivo, o candidato deverá observar os requisitos relacionados abaixo, sob pena de eliminação no Processo Seletivo:

**2.2.1.1** Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED PONTA GROSSA ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED PONTA GROSSA ou qualquer cooperativa quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior à do seu pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital;

**2.2.1.2** Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED PONTA GROSSA ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa;

**2.2.1.3** Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED PONTA GROSSA por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa, poderá participar do Processo Seletivo após 24 (vinte e quatro) meses da exclusão, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.

**2.2.1.4** Não ter condenação, transitada em julgado, em processo criminal ou ético por ato praticado no exercício da medicina ou em processo cível, quando em confronto com a UNIMED PONTA GROSSA.

**2.2.1.5** Não ter o candidato solicitado demissão do quadro social da UNIMED PONTA GROSSA, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital.

**2.2.2** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2.2.1 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED PONTA GROSSA poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado.

## 3 DAS VAGAS

**3.1** O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 63 (sessenta e três) vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da cooperativa apurada através de estudo de viabilidade, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.330/23, que homologou a Portaria CME nº 1/2023, publicada no D.O.U de 15 de março de 2023, nº 51, Seção I, página 112, abaixo relacionadas:

MUNICÍPIO	ESPECIALIDADE	N. DE VAGAS
ARAPOTI/ JAGUARIAÍVA	Clínica Médica	2
	Cardiologia	1

	Ginecologia e Obstetrícia	2
	Medicina da Família e Comunidade	2
	Pediatria	2
	Neurologia	1
	Otorrinolaringologia	1
	Psiquiatria	1
<b>CASTRO</b>	Neurologia Pediátrica	1
	Ginecologia e Obstetrícia	1
	Medicina da Família e Comunidade	1
	Psiquiatria	1
	Nefrologia	1
	Nutrologia	1
	Pneumologia	1
	Cardiologia	1
	Reumatologia	1
	Pediatria	1
<b>PALMEIRA</b>	Medicina da Família e Comunidade	1
	Psiquiatria	1
<b>PONTA GROSSA</b>	Endocrinologia Pediátrica	2
	Neurologia Pediátrica	3
	Cardiologia Pediátrica	1
	Pediatria	1
	Neurocirurgião	1
	Nefrologia	1
	Psiquiatria	4
	Reumatologia	1
	Coloproctologia	2
	Medicina de Emergência	3
<b>TELÊMACO BORBA</b>	Cardiologia	3
	Clínico Geral	2
	Endocrinologia	1
	Ginecologista e Obstetra	2
	Gastroenterologia	1
	Cirurgia Vascular	1
	Medicina da Família e Comunidade	1
	Neurologia	1
	Neurologia Pediátrica	1

	Ortopedia e Traumatologia	3
	Pediatria	3
	Psiquiatria	1
	<b>TOTAL</b>	<b>63</b>

**3.2** Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, dever-se-á observar os artigos 11, 14 e 17 da Resolução CFM Nº 2.148/2016, publicada no Diário Oficial da União em 03/08/2016, que dispõe sobre a homologação da Portaria CME nº 01/2016, que disciplina o funcionamento da Comissão Mista de Especialidades (CME), composta pelo Conselho Federal de Medicina, pela Associação Médica Brasileira e pela Comissão Nacional de Residência Médica, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

#### **4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

##### **4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do Anexo I (Documentos Obrigatórios) e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.1.2** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**4.1.4** Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

**4.1.5** A UNIMED PONTA GROSSA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos



provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

**4.1.6** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) , até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**4.1.7** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

**4.1.8** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. UNIMED PONTA GROSSA e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

**4.1.9** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

## **4.2 DAS INSCRIÇÕES**

**4.2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Faculdade Unimed, <https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo>, selecionar o Processo Seletivo de Novos Cooperados – Unimed Ponta Grossa Edital 02/2024, adicionar ao carrinho de compra a carga horária dos cursos de nivelamento, preencher a ficha de inscrição com seus dados pessoais e a escolha da especialidade e efetuar o pagamento, no período indicado no cronograma deste Edital.

**4.2.2** O candidato deverá, obrigatoriamente, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital, dentre outros dados e confirmar a sua inscrição.

**4.2.3** O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de vagas.

**4.2.4** Após o pagamento da inscrição, o candidato deve acessar o Portal da Faculdade Unimed, (<https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-seletivo-de-novos-cooperados-unimed-ponta-grossa-edital-022024>) realizar o login e senha, com a qualidade de candidato e realizar os cursos de nivelamento.

**4.2.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da Unimed Ponta Grossa.

**4.2.6** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

**4.2.7** Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

**4.2.8** A inscrição é pessoal e intransferível.

### **4.3 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1** Realizada a inscrição, o candidato receberá o código PIX ou emitirá o boleto para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** que deverá ser pago, impreterivelmente, no último dia de inscrição disposto no cronograma deste Edital.

**4.3.2** O pagamento integral da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO, PIX ou BOLETO BACÁRIO, até a data limite de inscrição.

**4.3.3** O pagamento por meio de cartão de crédito e PIX liberam o acesso imediato aos cursos de nivelamento, pré-requisitos para o deferimento da inscrição. Em caso de pagamento por meio de BOLETO BANCÁRIO, o acesso aos cursos de nivelamento somente ocorrerá em 2 (dois) dias úteis após o pagamento.

**4.3.4** A importância recolhida no ato da inscrição em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

**4.3.5** Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

**4.3.6** Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.3.7** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

**4.3.8** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

**4.3.9** A Faculdade Unimed e a UNIMED PONTA GROSSA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

**4.3.10** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que por qualquer motivo não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**4.3.11** Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) para verificação do ocorrido.

#### **4.4 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO**

**4.4.1** Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve realizar **os dois cursos de nivelamento denominados “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, no formato à distância que estarão disponíveis no Portal da Faculdade Unimed, link: <https://www.faculdadeunimed.edu.br/login>, cuja conclusão e emissão do certificado é o pré-requisito para o deferimento da inscrição.**

**4.4.2** Ao final de cada um dos cursos de nivelamento à distância, um certificado de participação será disponibilizado no Portal do Aluno, os quais deverão ser remetidos juntamente com os Documentos Obrigatórios dispostos no Anexo I deste Edital, no prazo previsto no cronograma.

**4.4.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para a realização na Prova Objetiva.**

**4.4.4** Certificados com data de emissão anterior a publicação deste Edital e posterior ao prazo de encerramento das inscrições não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

**4.4.5** A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do prazo para inscrição.

#### **4.5 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Após a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar os Anexos I a III deste Edital, quando aplicáveis, e enviá-los juntamente com as cópias dos documentos obrigatórios e documentos comprobatórios (Anexo I, III e V), **EXCLUSIVAMENTE**, para o seguinte endereço de e-mail: [secretaria@unimedpg.com.br](mailto:secretaria@unimedpg.com.br), contendo como assunto do e-mail: **DOCUMENTOS INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2024**, até às 23h59min do prazo final constante do cronograma deste Edital.

**4.5.1** Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, ficando, desde já, proibido o envio de documento por correios e/ou entrega presencial.

**4.5.2** Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail

**4.5.3** Após o período estipulado no cronograma deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou comprobatório) poderá ser alterado ou acrescido.

**4.5.4** Os documentos relacionados no Anexo I (Documentos Obrigatórios) deste Edital são de caráter obrigatório para o deferimento da inscrição.

**4.5.5** A Faculdade Unimed fará a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

**4.5.6** Orientações gerais para a postagem dos documentos:

**4.5.6.1** Todos os documentos deverão ser enviados em cópia legível, sob pena de desclassificação;

**4.5.6.2** Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso;

**4.5.6.3** Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM-PR para fins de comprovação do RQE;

**4.5.6.4** Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade.

**4.5.6.5** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.

**4.5.6.6** Caso o documento apresentado pelo candidato que esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição.

**4.5.6.7** Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED PONTA GROSSA, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:**

**4.6.1** A documentação obrigatória (Anexo I) estiver incompleta, ilegível ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.6.2** Não for identificada a conclusão dos cursos de nivelamento previstos no presente edital;

**4.6.3** Não constar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

**4.6.4** Não for observada qualquer disposição deste Edital.

#### **4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

**4.7.1** Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed (<https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-seletivo-de-novos-cooperados-unimed-ponta-grossa-edital-022024>) no período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.7.2** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará em seu site a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

#### **5 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário contido no Anexo II, no ato da inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**5.2** A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

**5.3** No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

**5.3.1** O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**5.3.2** A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.4** Deverá constar no laudo médico que ateste a deficiência/condição especial:

**5.4.1** O nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.4.2** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.4.3** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.5** Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente ao tamanho 18 (dezoito), exceto o laudo médico exija maior tamanho de fonte.

**5.7** A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Faculdade Unimed.

**5.8** O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

**5.9** No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

**5.10** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

**5.11** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.12** Após a apreciação de eventuais recursos a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.13** O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada. O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

**5.14** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

## **6 DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** A Prova Objetiva será realizada, **EXCLUSIVAMENTE, no formato ONLINE**, via Internet, conforme cronograma deste Edital.

**6.1.1** Para realizar a Prova Objetiva o candidato deverá acessar, no site da Faculdade Unimed, <https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-seletivo-de-novos-cooperados-unimed-ponta-grossa-edital-022024> mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, para acesso a Prova Objetiva, e no mesmo ambiente do Processo Seletivo de Novos Cooperados da UNIMED PONTA GROSSA, selecionar a opção PROVA OBJETIVA, IMPRETERIVELMENTE às 13h horas, horário de Brasília/DF, sob pena de eliminação.

**6.1.2** Será eliminado no Processo Seletivo regido por este Edital o candidato que não acessar a prova online no horário determinado e/ou não finalizar o envio das respostas até às 16h, horário de Brasília.

**6.2** O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

**6.3** Recomendações antes do início da prova:

**6.3.1** Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

**6.3.2** Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

**6.3.3** Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

**6.3.4** Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

**6.3.5** Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

**6.3.6** Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das recomendações acima mencionadas.

## **7 DAS PROVAS**

**7.1** O processo de seleção de novos cooperados da UNIMED PONTA GROSSA ocorrerá por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos e serão distribuídos:

**7.1.1** 60 (sessenta) pontos para a Prova Objetiva;

**7.1.2** 40 (quarenta) pontos para a Prova de Títulos.

### **7.2 PROVA OBJETIVA**

**7.2.1** A Prova Objetiva será realizada em etapa única, no formato ONLINE, via Internet, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento das respostas, na data prevista no cronograma, com início às 13h00min (treze) horas e término às 16h00min (dezesesseis) horas na data prevista no Cronograma deste Edital.

**7.2.2** Somente terão acesso a prova online o candidato que teve a inscrição deferida, nos termos deste Edital.

**7.2.3** À Prova Objetiva será composta por questões objetivas relacionadas a:

**7.2.3.1** Lei 5764/72 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

**7.2.3.2** Ética médica - Resolução 2217/2018 do Conselho Federal de Medicina- CFM;

**7.2.3.3** Cursos de Nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, previstos no item 4.4 deste Edital;

**7.2.3.4** Estatuto e Regimento Interno da UNIMED PONTA GROSSA.

**7.2.4** A Prova Objetiva terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; relacionadas ao descrito no Quadro do item 7.2.8 deste Edital, com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 1,5 (um ponto e meio).

**7.2.5** Para a finalização da Prova Objetiva é necessário responder a todas as questões.

**7.2.6** A Prova Objetiva conterà a seguinte distribuição de pontos:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Questões objetivas sobre Lei 5764/72	10	1,5 pontos	15 pontos
Questões objetivas sobre Ética Médica – Resolução 2217/2018.”	10	1,5 pontos	15 pontos
Questões objetivas sobre os cursos “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”	10	1,5 pontos	15 pontos
Questões objetivas sobre o Estatuto e Regimento Interno da UNIMED PONTA GROSSA	10	1,5 pontos	15 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>	

**7.5.7** Está disponível no site da Faculdade Unimed, link: <https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-seletivo-de-novos-cooperados-unimed-ponta-grossa-edital-022024>, a Lei 5.764/71, a Resolução nº 2217/2018 do



CFM, os cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”; o Estatuto e o Regimento Interno da UNIMED PONTA GROSSA.

**7.5.8** Não haverá aplicação de provas no formato presencial ou fora do ambiente virtual da FACULDADE UNIMED e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.5.9** O candidato terá apenas uma tentativa para resolução da Prova Objetiva.

**7.5.10** Em caso de desconexão por falha técnica o candidato deverá retomar o login e finalizar a prova, dentro do prazo para conclusão da prova, previsto neste Edital.

**7.5.11** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

**7.5.12** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações e de quaisquer outros materiais.

**7.5.13** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas.

**7.5.14** O candidato que não realizar a prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **7.6 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.6.1** A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme distribuição de pontos descrita no item 7.2.9 deste Edital.

**7.6.2** **O aproveitamento mínimo para aprovação em quaisquer das provas escritas será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.**

**7.6.3** Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

**7.6.4** A Prova Objetiva e seu Gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no site da Faculdade Unimed (<https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-seletivo-de-novos-cooperados-unimed-ponta-grossa-edital-022024>) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

**7.6.5** Finalizada a etapa da Prova Objetiva, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

**7.6.6** Após a apreciação de eventuais recursos a FACULDADE UNIMED divulgará a relação definitiva de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

**7.6.7** Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos considerados classificados na fase eliminatória, ou seja, que não foram eliminados conforme item 7.6.3 deste Edital.

## **7.7 PROVA DE TÍTULOS – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

**7.7.1** Os candidatos classificados na Prova Objetiva passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

**7.7.2** Serão distribuídos o total de 40 (quarenta) pontos para a Prova de Títulos.

**7.7.3** Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser enviados **JUNTAMENTO COM OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** para inscrição, ou seja, no mesmo e-mail, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: [secretaria@unimedpg.com.br](mailto:secretaria@unimedpg.com.br), na forma no item 4.51.1 deste Edital, **SALVOS EM ARQUIVOS PDF INDIVIDUALIZADOS POR NATUREZA DO TÍTULOS**, conforme descrito no item 7.7.6 deste Edital.

**7.7.4** Não serão aceitos documentos salvos em outro formato que não seja a extensão PDF.

**7.7.5** Não serão aceitos Títulos enviados após o término do período de inscrição.

**7.7.6** Para fins de avaliação da Prova de Títulos, ou seja, a avaliação a ser conferida aos títulos, serão aceitos e pontuados os seguintes títulos conforme a seguinte pontuação:

<b>NATUREZA</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Doutorado na área médica	Diploma de Doutorado emitido por Instituição de Ensino credenciada pelo MEC	3 pontos	6 pontos
Mestrado na área médica	Diploma de Mestrado emitido por Instituição de Ensino credenciada pelo MEC	2 pontos	4 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área médica	Certificado de conclusão emitido por Instituição de Ensino credenciada pelo MEC (não serão aceitas declaração de conclusão)	1 ponto	3 pontos
Especialidade em área de atuação <b>não pretendida na inscrição</b>	Certificado da especialidade com registro RQE no CRM	1 ponto	2 pontos
Membro efetivo/ titular da Sociedade da	Comprovação através de carteira de	2 pontos por ano	20 pontos

especialidade pretendida	membro emitida pela própria sociedade. (data de ingresso)		
Participação em eventos acadêmicos na área de atuação pretendida neste certame nos últimos 4 (quatro) anos com carga horária mínima de 30 horas	Certificado de participação	1 ponto	5 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>40 pontos</b>

**7.7.7** Na etapa de Prova de Títulos, os documentos comprobatórios contidos no Anexo III e enviados no ato da inscrição serão avaliados, conforme as regras contidas no 7.7.3 deste Edital.

**7.7.8** Somente serão aceitos diplomas de mestrado ou doutorado, e certificados de conclusão de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente em área médica, e desde que expedidos e registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC - Ministério de Educação ou ser atestados por este, acompanhados do histórico escolar.

**7.7.9** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

**7.7.10** Não será pontuado, na Prova de Títulos, o certificado da especialidade/área de atuação para a qual o candidato se inscreveu.

**7.7.6.** Cada diploma/certificado/título/documento apresentado será considerado uma única vez.

**7.7.7.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

**7.7.8.** Serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de Doutorado e Mestrado em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC – Ministério da Educação ou atestados por este.

**7.7.9.** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e veracidade dos documentos.

**7.7.10.** A relação preliminar dos candidatos aprovados na Prova de Títulos será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**7.7.11.** Após a apreciação de eventuais recursos a FACULDADE UNIMED divulgará em sua a relação definitiva dos candidatos aprovados, no período estipulado no cronograma deste Edital.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Após a somatória da nota da Prova Objetiva e da Prova de Títulos será publicada listagem preliminar dos candidatos aprovados, com a respectiva pontuação, na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**8.2** A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos.

**8.3** Na hipótese em que número de candidatos aprovados for superior ao de vagas disponíveis e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes **critérios para desempate** e preenchimento das vagas.

**8.3.1** Maior pontuação na Prova de Títulos;

**8.3.2** Maior tempo como membro efetivo ou titular da Sociedade da Especialidade pretendida;

**8.3.3** Maior pontuação na Prova Objetiva (cooperativismo, Unimed, ANS);

**8.3.4** Maior tempo de RQE - registro na especialidade/área de atuação pretendida;

**8.3.5** Candidato com maior idade.

**8.4** Os candidatos classificados, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

**8.5** As vagas remanescentes e não preenchidas em uma cidade, poderão ser ocupadas por candidato inscrito na especialidade/Área de Atuação, e não aprovado na primeira opção, desde que tenha atingido a pontuação mínima na prova escrita, obedecendo os critérios de classificação (pontos na prova escrita + pontos na Prova de Títulos) descritos neste Edital

**8.6** Finalizada o processo seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

**8.7** Após a apreciação de eventuais recursos a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados e aptos para realização da Prova Didática, no período estipulado no cronograma deste Edital.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:

**9.1.1** Contra o resultado da inscrição indeferida;

**9.1.2** Contra o resultado da solicitação da condição especial;

**9.1.3** Contra as questões da prova objetiva e o resultado preliminar no que se refere as notas obtidas na Prova Objetiva;

**9.1.4** Contra o resultado preliminar no que se refere a avaliação da Prova de Títulos;

**9.1.5** Contra o resultado final.

**9.2** O prazo para interposição de recursos está previsto no cronograma do presente Edital.

**9.3** Se o exame de recurso resultar em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**9.4** Os recursos deverão ser interpostos por meio do Anexo IV deste edital e encaminhados via e-mail ([novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br)) com o título: Recurso - Processo Seletivo Unimed Ponta Grossa.

**9.5** Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

**9.6** Será considerada, para todos os efeitos, a data do recebimento do e-mail.

**9.7** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

**9.8** O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata da questão e/ou avaliação contra os quais o candidato se opõe, com indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres, sob pena de indeferimento.

**9.9** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetido ao candidato a decisão final.

**9.10** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto e não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos não apresentados na data estipulada neste Edital.

**9.11** Cada recurso deve referir-se a apenas uma situação, questão ou nota. Recursos que mencionem duas ou mais situações, questões ou notas serão indeferidos.

**9.12** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

**9.13** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

**9.14** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ou ainda, o recurso que não cumprir os procedimentos dos itens anteriores, não serão considerados.

**9.15** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

**9.16** Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.

**9.17** A Faculdade Unimed não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados

**9.18** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO**

**10.1** A lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho Ético Técnico para emissão de parecer e na sequência ao Conselho de Administração da UNIMED PONTA GROSSA, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

**10.2** É pré-requisito para o início da cooperativa a participação do candidato aprovado no *WORKSHOP* a ser ofertado pela Unimed Ponta Grossa.

**10.3** É pré-requisito para a cooperativa a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e do Regimento Interno da Unimed Ponta Grossa.

**10.4** A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED PONTA GROSSA e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**10.5** O candidato excedente poderá ser convocado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED PONTA GROSSA. A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas

como cooperado será disponibilizada exclusivamente na página Faculdade Unimed na ordem de classificação divulgada no resultado final.

**10.6** É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas como cooperado, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, no qual será encaminhada a convocação.

**10.7** O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante neste Edital e conforme previsto no Estatuto Social, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com o cumprimento do cronograma que possui **como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes de Capital** nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperação, a realização dos treinamentos de novos cooperados, e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto Social da UNIMED PONTA GROSSA e da Lei Federal nº 5.764/1971.

**10.8** Conforme disposto no artigo 27 do Estatuto Social da UNIMED PONTA GROSSA e atas de assembleias posteriores, o valor total atual das quotas-partes para cooperativização é de R\$ 113.350,50 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), podendo ser parcelado em até 48 vezes, conforme §2º do Artigo 29 do Estatuto Social da Cooperativa.

**10.9** O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

**10.9.1** Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

**10.9.2** Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED PONTA GROSSA e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.

**10.9.3** Participar integralmente da Solenidade de Posse e do Treinamento de Novos Cooperados a ser ministrado pela UNIMED PONTA GROSSA, no dia de sua cooperação, sem possibilidade de dispensa, exceto para os candidatos excedentes convocados após os eventos, os quais terão que participar obrigatoriamente das duas etapas no ano subsequente ou quando convocados para tal.

**10.10** SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

**10.10.1** Não obtiver a certificação referente à conclusão *WORKSHOP*;

**10.10.2** Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

**10.10.3** Não comparecer ao Treinamento de Novos Cooperados e à Solenidade de Posse;

**10.10.4** Não integralizar as cotas-partes;

**10.10.5** Não atender a convocação;

**10.10.6** Não assinar e apresentar Termo de Cooperação, quando do ingresso na Cooperativa.

**10.10.7** A assinatura da ficha de matrícula conjuntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa e a permissão para início das atividades como médico cooperado somente serão autorizadas mediante cumprimento e aprovação em todas as fases descritas no item 10 desse Edital, bem como comprovação do pagamento total ou da primeira parcela das quotas-partes.

**10.10.8** No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

**10.10.8.1** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED PONTA GROSSA, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

**10.10.8.2** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED PONTA GROSSA, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED PONTA GROSSA.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página Faculdade (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

**11.2** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED PONTA GROSSA, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED PONTA GROSSA.

**11.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed (<https://www.faculdadeunimed.edu.br>).

**11.4** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**11.5** A UNIMED PONTA GROSSA e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.



**11.6** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED PONTA GROSSA.

**11.7** A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**11.8** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED PONTA GROSSA ser comunicada da decisão final.

**11.9** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed Concursos (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

**11.10** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**11.11** A UNIMED PONTA GROSSA e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital

**11.12** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED PONTA GROSSA. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED PONTA GROSSA, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

**11.13** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail.

**11.14** Em caso de dúvidas que estejam relacionadas aos procedimentos de Solenidade de Posse e Treinamento Introdutório, a UNIMED PONTA GROSSA oferecerá serviço de atendimento aos candidatos por meio do e-mail: [secretaria@unimedpg.com.br](mailto:secretaria@unimedpg.com.br) e/ou pelo telefone (42) 99145 3812, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17:30h, horário de Brasília/DF.

**11.15** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**11.16** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED PONTA GROSSA no que couber.

**11.17** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED PONTA GROSSA e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED PONTA GROSSA mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

**11.18** A UNIMED PONTA GROSSA e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED PONTA GROSSA.

**11.19** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED PONTA GROSSA e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expreso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

**11.20** A UNIMED PONTA GROSSA e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

**11.21** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Rafael", written in a cursive style.

**UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**